



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

LEI Nº. 2.184, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL (ART. 37, X, DA CF) AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar recomposição salarial de 8,65% (*oito vírgula sessenta e cinco por cento*), com base na variação do INPC/IBGE no período entre os meses de maio de 2015 a fevereiro de 2016, para os Servidores Públicos Municipais de Campo Verde.

Parágrafo único - A recomposição que trata este artigo vigorará a partir do primeiro dia do mês de março de 2016.

Art. 2º - Farão *jus* a recomposição salarial todas as categorias de servidores públicos municipais, quais sejam, efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, inclusive os lotados nas Autarquias Municipais, com exceção dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 3º - A referida recomposição se estende aos aposentados e pensionistas do **PREVIVERDE**, cujos benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 4º - Os demais aposentados e pensionistas não relacionados no artigo antecedente terão suas recomposições revisadas anualmente, de acordo com o índice do INPC do Governo Federal.

Art. 5º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.091, de 19 de maio de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos municipais, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no mês de maio de cada exercício, salvo em ano de



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

eleições municipais, quando será concedida no mês de março respectivo, em conformidade ao que dispõe o artigo 73, VIII, da Lei 9.504/97”.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2016.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

Gilmar Zito Prati

**GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

REF.: MARÇO/2016

PADRÃO DE VENCIMENTO:

R\$ 349,65

REAJUSTE:

8,65%

COEFICIENTES SEGUNDA A CLASSE (VALORES)

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
01	979,02	1.013,99	1.048,95	1.083,92	1.118,88	1.153,85	1.188,81	1.223,78
02	1.048,95	1.083,92	1.118,88	1.153,85	1.188,81	1.223,78	1.258,74	1.293,71
03	1.083,92	1.118,88	1.153,85	1.188,81	1.223,78	1.258,74	1.293,71	1.328,67
04	1.223,78	1.258,74	1.293,71	1.328,67	1.363,64	1.398,60	1.433,57	1.468,53
05	1.363,64	1.398,60	1.433,57	1.468,53	1.503,50	1.538,46	1.573,43	1.608,39
06	1.398,60	1.433,57	1.468,53	1.503,50	1.538,46	1.573,43	1.608,39	1.643,36
07	1.538,46	1.573,43	1.608,39	1.643,36	1.678,32	1.713,29	1.748,25	1.783,22
08	1.573,43	1.608,39	1.643,36	1.678,32	1.713,29	1.748,25	1.783,22	1.818,18
09	1.748,25	1.783,22	1.818,18	1.853,15	1.888,11	1.923,08	1.958,04	1.993,01
10	1.888,11	1.923,08	1.958,04	1.993,01	2.027,97	2.062,94	2.097,90	2.132,87
11	1.923,08	1.958,04	1.993,01	2.027,97	2.062,94	2.097,90	2.132,87	2.167,83
12	2.062,94	2.097,90	2.132,87	2.167,83	2.202,80	2.237,76	2.272,73	2.307,69
13	2.097,90	2.132,87	2.167,83	2.202,80	2.237,76	2.272,73	2.307,69	2.342,66
14	2.377,62	2.412,59	2.447,55	2.482,52	2.517,48	2.552,45	2.587,41	2.622,38
15	2.447,55	2.482,52	2.517,48	2.552,45	2.587,41	2.622,38	2.657,34	2.692,31
16	2.587,41	2.622,38	2.657,34	2.692,31	2.727,27	2.762,24	2.797,20	2.832,17
17	2.797,20	2.832,17	2.867,13	2.902,10	2.937,06	2.972,03	3.006,99	3.041,96
18	2.832,17	2.867,13	2.902,10	2.937,06	2.972,03	3.006,99	3.041,96	3.076,92
19	3.671,33	3.706,29	3.741,26	3.776,22	3.811,19	3.846,15	3.881,12	3.916,08
20	3.846,15	3.881,12	3.916,08	3.951,05	3.986,01	4.020,98	4.055,94	4.090,91
21	4.895,10	4.930,07	4.965,03	5.000,00	5.034,96	5.069,93	5.104,89	5.139,86
22	6.293,70	6.328,67	6.363,63	6.398,60	6.433,56	6.468,53	6.503,49	6.538,46
23	6.993,00	7.027,97	7.062,93	7.097,90	7.132,86	7.167,83	7.202,79	7.237,76
24	8.986,01	9.020,97	9.055,94	9.090,90	9.125,87	9.160,83	9.195,80	9.230,76